

## Proposta n.º JF 84/2020

### Aquisição e instalação de toldo na EB António Torrado

Considerando que o Município de Sintra delegou nas Juntas de Freguesia a responsabilidade para a execução das pequenas obras de reparação tipificada a efetuar nos equipamentos escolares cuja manutenção é sua responsabilidade;

Considerando que a Junta de Freguesia, pela sua proximidade e conhecimento direto dos problemas, pode efetuar as intervenções decorrentes do presente Acordo de execução com mais eficiência;

Considerando que, ao abrigo do n.º 2, da Cláusula 1.º – Objeto e âmbito Territorial, compete à Junta de Freguesia efetuar a manutenção preventiva e corretiva nas escolas 2+ 3 e secundárias;

Considerando que na EB António Torrado, existem várias estruturas com toldo instalados nas escolas;

Considerando que a estrutura se localiza nas traseiras da EB António Torrado, rasgou-se, não sendo possível a sua reparação, impossibilitando o uso da zona de recreio, apresentando também perigo para as crianças, pois este pode cair a qualquer momento;

Considerando que foram solicitados orçamentos a 4 (quatro) empresas: Casa dos Toldos, Sombras Perfeitas, Controsol e Infortoldos;

Considerando que apenas 2 (duas) empresas responderam à solicitação do orçamento, sendo que o mais favorável foi o da empresa Sombras Perfeitas;

Considerando que a presente aquisição encontra-se identificada com o código CPV nº 45421144-5 Instalação de toldos;

Considerando que foram verificados os limites do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de Agosto;

Considerando que a presente despesa não excede os fundos disponíveis como se verifica no “Mapa de fundos disponíveis da Freguesia de Agualva e Miras Sintra” que se encontra em anexo devidamente atualizado, cumprindo assim o disposto na alínea f) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.

Tendo em conta os considerandos acima referidos, submete-se à consideração do órgão executivo a prática dos seguintes atos:

- Da aquisição de serviços à empresa **Sombras Perfeitas**, nos termos do nº 1 do artigo 36º do CCP, com recurso ao ajuste direto, nos termos do artigo 128º, do Decreto-lei nº 111-B/2017, de 31 de Agosto, pelo montante de €1.025,00 (mil e vinte e cinco euros) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor o que perfaz o montante global de €1.260,75 (mil duzentos e sessenta euros e setenta e cinco cêntimos).

Agualva-Cacém, 21 Abril de 2020.

A Vogal



Helena Cardoso